



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS E ELETROELETRONICOS PARA OS DIVERSOS VEICULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO ONIBUS CAMINHÕES E VEICULOS DE PEQUENO PORTE, DEVENDO A EMPRESA DISPOR DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, BEM COMO POSSUIR FUNCIONARIOS QUALIFICADOS.**

**DATA DO EVENTO:** 21 de Maio de 2015.

**HORARIO:** 09h00min horas

**LOCAL:** Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório no 038/2015, determina o procedimento a ser realizado pela Presidente da Comissão de Licitação Helenita Francisca Trabuco, no exercício de sua competência delegada na Portaria n. 0108/2015 datada de 15 de Abril de 2015, torna publico que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame esta subordinado aos preceitos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão publica de processamento da Licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

A sessão de processamento do presente procedimento será realizada e conduzida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, através de seu Presidente, designado pela Portaria n. 0108/2015 de 15 de Abril de 2015.

## I – OBJETO

A presente licitação tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS E ELETROELETRONICOS PARA OS DIVERSOS VEICULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO ONIBUS CAMINHOES E VEICULOS DE PEQUENO PORTE, DEVENDO A EMPRESA DISPOR DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, BEM COMO POSSUIR FUNCIONARIOS QUALIFICADOS.**

### LOTE 001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1000	Serviços Mecânicos	86,00	86.000,00

VALOR GLOBAL PARA O LOTE 001: R\$ 86.000,00(Oitenta e Seis Mil Reais).

## II - CONSULTAS AO EDITAL

2.1 – O Presente Edital, encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados no Depto de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal - Pr.

2.2 - Os interessados em adquirir o Edital e anexo, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente e no sitio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br). (a empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: [licitacaolaranj@hotmai.com](mailto:licitacaolaranj@hotmai.com)).

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000  
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR  
[www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

3.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2 - E vedada à participação de pessoa física ou pessoa jurídica:

a) que não preencha os requisitos do Edital;

b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

c) em consórcio;

d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

e) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

3.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

3.4 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 6.1 e seguinte, deste Edital.

3.5 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar no 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura de envelopes e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

3.6 - A observância do disposto nos itens "3.1" e de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7 - As empresas deverão observar o enquadramento com relação à Nota fiscal Eletrônica, respeitando as Normas de Procedimento Fiscal – RFB no 41/2009 e no 95/2009.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

[www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## IV - CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.3 - O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

4.4 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião de abertura do envelope no 01.

4.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 08h30min do dia 21 de Maio de 2015, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E  
ELETROELETRÔNICOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVENDO A EMPRESA DISPOR DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, BEM COMO POSSUIR FUNCIONÁRIO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

---

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVENDO A EMPRESA DISPOR DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, BEM COMO POSSUIR FUNCIONÁRIO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

VI – HABILITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

6.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

## VII – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope No 01 "Documentos de Habilitação":

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

## VIII - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CARTÃO DE CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e INSS):

**OBSERVAÇÃO:** A partir de 20/10/2014 as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, foram unificadas em um único documento, conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014. O proponente deverá apresentar uma única certidão emitida a partir desta data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos emitidos antes de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**;

f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da firma.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

## IX - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Parágrafo Único: O Balanço Patrimonial devesse vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e devesse estar devidamente registrado na Junta Comercial.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Laranjal - PR;

10.1 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

10.2 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

10.3 - Os interessados que não possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Laranjal, deverá, obrigatoriamente, obter com antecedência mínima de 72 (Setenta e duas) horas da data marcada (em dias úteis) para entrega dos envelopes.

## X - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

10.1 – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.2 - O documento extraído via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sitio correspondente.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

## XI - OUTROS DOCUMENTOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo II), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo III.

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI no 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo anexo VI.

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo VII.

e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida à firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

f) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constantes deste Edital (Anexos VIII e IX), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

12.1 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.1.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

12.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

12.3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

12.4 - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no Capítulo XVIII.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

12.5 – Os Anexos VIII e o IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

## XII – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, no do CNPJ/MF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

13.2 - A proposta devera ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

13.2.1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na ultima folha e rubricada nas demais.

13.2.2 - A proposta devera, ainda, conter o seguinte:

a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;

b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;

c) Numero do procedimento e da Tomada de Preços;

d) Preços Unitários e Globais;

e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes no 01 (Habilitação);

13.2.2.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias à prestação dos serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

13.2.3 - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras "e" do subitem 13.2.2., será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

13.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes n. 01 e n. 02.

13.4 - A apresentação dos Envelopes n. 01 e n. 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

13.5 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

## XIV – PREÇO:

14.1 – O preço total Máximo para execução do objeto desta licitação e de R\$ 86.000,00(Oitenta e Seis Mil Reais).

## XV - DO PROCEDIMENTO

15.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de No 1 - DOCUMENTACAO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

15.2 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciara a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicara aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

15.2.1 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou duvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se a Comissão







# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

15.5 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das qual a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

## **XVI – DA MODALIDADE**

16.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Laranjal, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” de conformidade com as disposições do artigo 45o da Lei n.o 8.666/93.

## **XVII - JULGAMENTO**

17.1 - Esta licitação e do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

17.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

17.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

17.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

17.5 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente e atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

17.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

17.7 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

17.8 - Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.

c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **XVIII – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

18.1 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nos 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.

18.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.1 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

18.3 - Para efeito do disposto no item 17.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder se da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do subitem 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4 - Na hipótese da não - contratação nos termos previstos no subitem 17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 - O disposto no subitem 17.2. somente se aplicara quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.6 - Caso existam propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2o, art. 45 da Lei no 8.666/93.

## **XIX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.**

19.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão publica do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.1.1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, ate 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para sessão publica de abertura do envelope no 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital ([licitacaolaranj@hotmai.com](mailto:licitacaolaranj@hotmai.com)), ou na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal - Paraná, no horário de expediente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

19.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

19.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado as demais licitantes que terão o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

19.5 - Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Laranjal - Paraná, que decidira em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

19.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 19.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal no 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

19.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal – PR, situada na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

19.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

19.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal - PR.

19.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.12 - O MUNICIPIO não se responsabilizará por razões e contra-razões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 19.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

## XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo a autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

20.2 - Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo a autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

20.3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO XIII deste Edital**.

20.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejara a aplicação da sanção estabelecida no subitem 24.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

20.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá a Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou são conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

20.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 18.3 deste Edital.

## **XXI – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

21.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XI.

21.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverá ser atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, devendo o fornecedor se dirigir até o município para assinar o referido contrato.

21.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 21.2.

21.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

21.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei no 8.666/93.

21.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará por 12 meses.

21.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

21.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Laranjal - Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vinculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Laranjal – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

21.10 - Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

(b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

21.11 - O MUNICIPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar a outra.

21.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, ate o limite do valor dos prejuízos causados a Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **XXII – DO RECEBIMENTO DO DOS SERVIÇOS**

22.1 – Os objetos da presente licitação deverão ser executados imediatamente apos a assinatura do termo de contrato e de acordo com o memorial descritivo e com a planilha de serviços, constantes neste edital e anexo.

22.2 – O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Clausula Oitava do Contrato de Empreitada.

## **XXIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

23.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e copia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do ultimo recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra;

23.3 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 23.1, a licitante vencedora devera fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF no 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

23.4 - A Nota Fiscal correspondente deveser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

23.5 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICIPIO.

23.5.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

23.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XXIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o Exercício 2015 esta prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
308383	CONTRATAÇÃO HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVENDO A EMPRESA DISPOR DE EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, BEM COMO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO.	HR\$	1.000,00	86,00	86.000,00
	02 PODER EXECUTIVO 001 GABINETE DO PREFEITO				
	04.122.0401-2002 Atividades do Gabinete do Prefeito				
00180	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		100,00		8.600,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
	04.122.0401-2014 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
00620	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		100,00		8.600,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	20.606.2001-2073 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária				
00980	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		100,00		8.600,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
	26.782.2601-2077 Atividades do Departamento Rodoviário				
01100	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		140,00		12.040,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2060 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
01380	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		50,00		4.300,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2060 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
01385	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		50,00		4.300,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

[www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

01540	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00107 Salário- Educação Do Exercício	50,00	4.300,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201-2064 Atividades Manutenção Transporte Escolar			
01550	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00123 Convênio SEED Transporte Escolar PETE Do Exercício	50,00	4.300,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 DEPARTAMENTO DE FUNDEB		
12.361.1201-2066 Manutenção da Educação - FUNDEB 40%			
01770	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00102 Fundeb 40% Do Exercício	50,00	4.300,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
10.301.1001-2042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
02190	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício	80,00	6.880,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO		
10.301.1001-2049 Atenção Básica - PAB Fixo			
02390	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00495 Atenção Básica Do Exercício	80,00	6.880,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0801-2028 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS			
02690	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00742 Repasse MDS - IGD Do Exercício	50,00	4.300,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE		
08.244.0801-2087 Execução Recursos SUAS - SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vncul			
03000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00763 Repasse MDS PBVA - SCFV/Serv.Convivencia e Fortalecimento Do Exercício	50,00	4.300,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0801-2038 Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social			
03190	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	50,00	4.300,00
03190	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	50,00	4.300,00
		0,00	0,00
			TOTAL 86.000,00
			TOTAL GERAL 86.000,00

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0401.2002	8.500,00
Cod 00180 Fonte 00000 G.Fonte E	8.500,00
03.004.04.122.0401.2014	8.500,00
Cod 00620 Fonte 00000 G.Fonte E	8.500,00
05.002.20.506.2001.2073	8.500,00
Cod 00980 Fonte 00000 G.Fonte E	8.500,00
06.002.26.782.2601.2077	12.040,00
Cod 01100 Fonte 00000 G.Fonte E	12.040,00
07.002.12.361.1201.2060	8.500,00
Cod 01380 Fonte 00102 G.Fonte E	4.300,00
Cod 01385 Fonte 00104 G.Fonte E	4.300,00
07.002.12.361.1201.2064	8.500,00
Cod 01540 Fonte 00107 G.Fonte E	4.300,00
Cod 01550 Fonte 00123 G.Fonte E	4.300,00
07.002.12.361.1201.2066	4.300,00
Cod 01770 Fonte 00102 G.Fonte E	4.300,00
10.002.10.301.1001.2042	6.880,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Cod 02190	Fonte 00303	G.Fonte E	6.880,00
10.002.10.301.1001.2049			6.880,00
Cod 02390	Fonte 00495	G.Fonte E	6.880,00
11.002.08.244.0801.2028			4.300,00
Cod 02690	Fonte 00742	G.Fonte E	4.300,00
11.002.08.244.0801.2087			4.300,00
Cod 02000	Fonte 00762	G.Fonte E	4.300,00
11.004.08.244.0801.2038			4.300,00
Cod 02190	Fonte 00000	G.Fonte E	4.300,00

## XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

25.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitara o CONTRATADO à aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

25.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE LARANJAL, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE LARANJAL, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

25.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "25.1" a "25.3", além das sanções ali previstas, ensejara a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

25.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE LARANJAL, em virtude de atos ilícitos praticados.

25.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE LARANJAL, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Laranjal ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

25.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e previa comunicação ao MUNICÍPIO DE LARANJAL;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE LARANJAL;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência Civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

24.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas neste Edital o Município de Laranjal poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

25.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos e complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.4 – E facultado a Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

26.5 – A(s) Licitante(s) assumira (ao) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) a Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que devera (ao) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

26.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8078(D.O.U. de 12/09/90).

26.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 95.684.536/0001-80**

## **ANEXOS**

**ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;**

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO XI – PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Laranjal – PR, 29 de Abril de 2015.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015

### PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS no 008/2015. Não serão admitidas propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Apresentamos a nossa proposta de preço no valor global, proposto para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVENDO A EMPRESA DISPOR DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, BEM COMO POSSUIR EM SEIONÁRIO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO.** Conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Tomada de Preço nº. 008/2015, conforme segue:

QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1000	Serviços Mecânicos	86,00	86.000,00

VALOR GLOBAL PARA O LOTE 001: R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais).

1. O prazo de validade da proposta de preços e de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
2. Prazo de execução do serviço: conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
3. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega e a devida apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
4. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, .....de ..... de 2015.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Assinatura do representante legal da empresa

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços no 008/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório no 038/2015

TOMADA DE PREÇOS No 008/2015

### MODELO DE DECLARACAO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG no \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de .... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Local, ..... de ..... de 2015.

---

(Nome, RG n.o e assinatura do responsável legal).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015

EDITAL DE TOMADA Nº. 008/2015

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ n.o ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS N. 008/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório no 038/2015 TOMADA DE PREÇOS 008/2015 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de tem plenos poderes e informações para firmá-la.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015

EDITAL DE TOMADA Nº. 008/2015

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Laranjal – PR

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Público que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2015.

---

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015

EDITAL DE TOMADA Nº. 008/2015

O representante da empresa... Inscrita no CNPJ sob o no..., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015

EDITAL DE TOMADA Nº. 008/2015

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o no ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local, ..... de ..... de 2015.

---

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_ /2015

### I – DAS PARTES:

A) O MUNICIPIO DE LARANJAL - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Centro, Laranjal, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.891.723-8, do CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

B) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório de nº 008/2015, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2015 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

### III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Tomada de Preços nº 008/2015 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br) e no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 038/2015, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS E ELETROELETRONICOS PARA OS DIVERSOS VEICULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO ONIBUS CAMINHOS E VEICULOS DE PEQUENO PORTE, DEVENDO A EMPRESA DISPOR DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, BEM COMO POSSUIR FUNCIONARIOS QUALIFICADOS.**

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Tomada de preços no 008/2015 e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ .....(.....).

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o licenciamento da obra até a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ficará condicionado a comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

- a) Comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de casa pagamento certidão negativa, atualizada, de débitos junto a Fazenda Publica Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido;
- b) Havendo erro na fatura/ nota/ recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
308383	CONTRATAÇÃO HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVENDO A EMPRESA DISPOR DE EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, BEM COMO POSSUIR EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO.	HRS	1.000,00	86,00	86.000,00
	02 PODER EXECUTIVO				
	001 GABINETE DO PREFEITO				
	04.122.0401-2002 Atividades do Gabinete do Prefeito				
00180	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		100,00		8.600,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
	04.122.0401-2014 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
00620	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		100,00		8.600,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
	20.606.2001-2073 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária				
00980	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		100,00		8.600,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
	26.782.2601-2077 Atividades do Departamento Rodoviário				
01100	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		140,00		12.040,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2060 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
01380	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				
	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício		50,00		4.300,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2060 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
01385	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				
	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	Do Exercício		50,00		4.300,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

01540	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00107 Salário- Educação Do Exercício	50,00	4.300,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201-2064	Atividades Manutenção Transporte Escolar		
01550	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00123 Convênio SEED Transporte Escolar PETE Do Exercício	50,00	4.300,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 DEPARTAMENTO DE FUNDEB		
12.361.1201-2066	Manutenção da Educação - FUNDEB 40%		
01770	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00102 Fundeb 40% Do Exercício	50,00	4.300,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
10.301.1001-2042	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
02190	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício	80,00	6.880,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO		
10.301.1001-2049	Atenção Básica - PAB Fixo		
02390	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00495 Atenção Básica Do Exercício	80,00	6.880,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0801-2028	Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS		
02690	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00742 Repasse MDS - IGD Do Exercício	50,00	4.300,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE		
08.244.0801-2087	Execução Recursos SUAS - SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vncul		
03000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00763 Repasse MDS PBVA - SCFV/Serv.Convivencia e Fortalecimento Do Exercício	50,00	4.300,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0801-2038	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
03190	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	50,00	4.300,00
03190	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	50,00	4.300,00
		0,00	0,00
			TOTAL 86.000,00
			TOTAL GERAL 86.000,00

## Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0401.2002		8.500,00
Cod 00180 Fonte 00000 G.Fonte E		8.500,00
03.004.04.122.0401.2014		8.500,00
Cod 00620 Fonte 00000 G.Fonte E		8.500,00
05.002.20.506.2001.2073		8.500,00
Cod 00980 Fonte 00000 G.Fonte E		8.500,00
06.002.26.782.2601.2077		12.040,00
Cod 01100 Fonte 00000 G.Fonte E		12.040,00
07.002.12.361.1201.2060		8.500,00
Cod 01380 Fonte 00102 G.Fonte E		4.300,00
Cod 01385 Fonte 00104 G.Fonte E		4.300,00
07.002.12.361.1201.2064		8.500,00
Cod 01540 Fonte 00107 G.Fonte E		4.300,00
Cod 01550 Fonte 00123 G.Fonte E		4.300,00
07.002.12.361.1201.2066		4.300,00
Cod 01770 Fonte 00102 G.Fonte E		4.300,00
10.002.10.301.1001.2042		6.880,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

---

Cod 02190 Fonte 00303 G.Fonte E	6.880,00
10.003.10.301.1001.2049	6.880,00
Cod 02390 Fonte 00495 G.Fonte E	6.880,00
11.002.08.244.0801.2038	4.300,00
Cod 02690 Fonte 00742 G.Fonte E	4.300,00
11.003.08.244.0801.2087	4.300,00
Cod 02000 Fonte 00762 G.Fonte E	4.300,00
11.004.08.244.0801.2038	4.300,00
Cod 02190 Fonte 00000 G.Fonte E	4.300,00

---

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços, será conforme determinação da Administração da Prefeitura Municipal, iniciando na data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da Prefeitura.

## CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além dos dispositivos no parágrafo único da clausula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança para com os serviços prestados a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de qualidade e segurança por cujos encargos responderam unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo.

## CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no termino do prazo contratual, os serviços na estiverem concluídos será aplicada a contratada por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato. Para calculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a PREFEITURA, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no at. 77 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual pela PREFEITURA, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Primeiro: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA se o critério da PREFEITURA, não forem necessários a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos;
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Parágrafo Quarto: No caso da prefeitura precisar recorrer a via judicial para rescindir o contrato, ficara a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custas processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficara impedida de participar de novos contratos com a prefeitura, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da prefeitura relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da comarca de palmital – PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, e obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Laranjal, ..... de .....de 2015.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

RG no:

CPF/MF no:



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

[www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Contratado:

---

Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Antonio Loir da Silva Dutra

CPF/MF: 581.466.959-49

---

Nome: Marli Ferreira Kruguer

CPF/MF: 734.965.029-91





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 29/04/2015

Procedimento Licitatório no 038/2015

Edital: TOMADA DE PREÇOS n. 008/2015

Fornecedor:

Endereço:

### DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Anexo da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório no 038/2015, referente ao Edital TOMADA DE PREÇO n. 008/2015, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo.

(Local), ..... de..... de 2015.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido a Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.

